



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - REITORIA

Anexo I - Termo de Referência – Pregão Eletrônico – Compras

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Café TM, Chás e Adoçante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições atenderão às necessidades do IF Sudeste MG, permitindo oferecer café e chá às autoridades, servidores e visitantes. O café também atenderá a demanda dos discentes no Campus onde é oferecido café.

2.2. Os itens 2 a 6 (chás) serão licitados em um único lote considerando que trata-se do mesmo produto apenas com a variação do sabor, visando desta forma a padronização do produto entregue e melhor controle sobre prazos de entrega, prazo de validade, agilizando a aceitabilidade do produto e uma melhor condução do contrato. Permitirá ainda a economia de escala pecuniária, uma vez que o licitante poderá ofertar melhor preço frente a probabilidade de contratação de um maior quantitativo a cada demanda do contratante.

2.3. A adoção pelo Registro de Preços dá-se pelo fato de que a aquisição do produto tem previsão de entrega parcelada e ainda que o mesmo será fornecido a mais de um órgão, nos termos do art. 3º, inciso I e II, do Decreto Federal n.º 7892/2013.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do(a) retirada da Nota de Empenho, em remessa parcelada, nos seguinte locais:

4.1.1. Almojarifado da Reitoria, localizado na R. Luz Interior, 360, Bairro Santa Luzia (Estrela Sul), em Juiz de Fora/MG, CEP 36030-776, telefone (32) 3257-4162;

4.1.2. Almojarifado do Campus Juiz de Fora, localizado na Rua Bernardo Mascarenhas nº 1283, bairro Fábrica, em Juiz de Fora/MG, CEP 36080-001, CEP (32) 4009-3019;

- 4.1.3. Almojarifado do Campus Santos Dumont, localizado na Rua Técnico Panamá, nº 45, bairro Quarto Depósito, em Santos Dumont/MG, CEP 36240-000, telefone (32) 8469-7150;
 - 4.1.4. Almojarifado do Campus Barbacena, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, bairro São José, em Barbacena/MG, CEP 36205-018, telefone (32) 3693-8622;
 - 4.1.5. Almojarifado do Campus São João Del Rei, localizado na Rua Américo Davim Filho, S/N, bairro Vila São Paulo, em São João Del Rei/MG, CEP 36301-358, telefone (32) 3379-4504;
 - 4.1.6. Almojarifado do Campus Avançado Bom Sucesso, localizado na R. da Independência, nº 30, bairro Aparecida, em Bom Sucesso/MG, CEP 37220-000, telefone (32) 8426-8681;
 - 4.1.7. Almojarifado do Campus Avançado Ubá, localizado na Av. Olegário Maciel, 1427, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP 36.500-000, telefone (32) 3539-6404;
 - 4.1.8. Almojarifado do Campus Avançado Cataguases, localizado na Chácara Granjaria s/n, bairro Granjaria, Cataguases/MG, CEP 36.773-00, telefone (32) 3421-1013;
 - 4.1.9. Almojarifado do Campus Rio Pomba, localizado na Rua Dr. José Sebastião da Paixão, S/Nº, bairro Lindo Vale, em Rio Pomba/MG, CEP 36180-000, telefone (32) 3571-5700;
 - 4.1.10. Almojarifado do Campus Muriaé, localizado Av. Monteiro de Castro, S/Nº, bairro Barra, em Muriaé/MG, CEP 36080-000, telefone (32) 3696-2850, ramal 235;
 - 4.1.11. Almojarifado do Campus Manhuaçu, localizado na BR-116, KM 593, Distrito de Realeza, em Manhuaçu/MG, CEP 36905-000, telefone (32) 8442-3922.
- 4.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Para o **Café TM**, item 01 da licitação, a Contratada deverá observar:
- 4.3.1. O Encarte B - Cronograma de Fornecimento, deste Termo de Referência ciente de que os períodos, quantidades e prazos previstos para a cada remessa são estimados.
 - 4.3.2. Cada remessa de Café TM, conforme indicado no Encarte B, **deverá vir acompanhada do Laudo Técnico** comprovando que o **LOTE entregue** atende as seguintes características exigidas no Edital, a saber:
 - 4.3.2.1. **Laudo Físico, contendo:**
 - 4.3.2.1.1. Parâmetro Ponto de Torra: Ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio-Moderadamente Escuro a Médio Claro, nos termos da resolução SAA nº 30 de 01/06/2007 e alterações posteriores.
 - 4.3.2.2. **Laudo Sensorial, contendo:**
 - 4.3.2.2.1. Qualidade Global da Bebida: A nota de Qualidade Global da Bebida (QG) deverá apresentar-se maior ou igual a seis ($\geq 6,0$) na análise sensorial, caracterizando como "BOM", fazendo uso da escala de 0 a 10 para Qualidade

Global, nos termos da resolução SAA nº 30 de 01/06/2007 e alterações posteriores.

4.3.2.3. Laudo de Microscopia, contendo:

4.3.2.3.1. Parâmetro Histológico: Deve conter somente células de *coffea arabica* ou *coffea arabica* com no máximo 15% *coffea canephora* nos termos da Resolução SAA nº 30 de 01/06/2007 e alterações posteriores.

4.3.2.3.2. Ausência de matérias estranhas prejudiciais à saúde humana (e/ou) indicativas da não adoção de boas práticas nos termos da RDC nº 14/2014 ANVISA/MS.

4.3.2.3.3. Máximo de 1% de cascas e paus.

4.3.3. Quando da contratação, os laudos deverão ser referentes ao lote fornecido. Ocorrendo mais lotes por remessa deverá ser enviado os respectivos laudos de cada lote.

4.3.4. Os laudos do produto ofertado deverão ser realizados em laboratórios credenciados junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA) ou MAPA conforme orientações do Acordão TCU 1985/2010-Plenário. Também serão admitidos laudos da rede de laboratórios acreditados pela ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café.

4.3.5. Não será aceito lote de produto sem Laudo de Avaliação ou divergente daquele informado no laudo apresentado.

4.3.6. A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do laudo devidamente autenticado para cada Órgão contratante, juntamente com o produto entregue.

4.3.7. Nos casos de reprovação, o lote irregular será devolvido, devendo ser repostado no prazo estabelecido nesta Seção.

4.3.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as seguintes indicações, se aplicável: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O bem durável deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente abaixo, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

10.1.1. Item 01 do Encarte A: Comprovação de fornecimento 3500 un de pacotes de CAFÉ TM, no período de um 1 ano, sendo admitido o somatório de atestados dentro do período.

10.1.1.1. A exigência visa comprovar a capacidade operacional do licitante no fornecimento do produto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ANEXOS

12.1. Encarte A – Planilha com os Quantitativos;

12.2. Encarte B – Cronograma de fornecimento para o Café TM.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20____

Renato do Valle Ribeiro

Gerência de Materiais

Siape: 1672376

Aprovo Reprovo, o
Termo de Referência, nos termos
do art. 9º, §1º do Decreto nº
5.450/2005.

....., de

de 20.....